



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Terça-feira • 20 de Outubro de 2026 • Ano VII • Nº 1954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 66



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÍDER COMÉRCIO DE PAPEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.472.828/0001-66, com sede na Rua Nilo Peçanha, n.º 41, Térreo, Centro, CEP 47.640-000, Santa Maria da Vitória/Bahia, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo Senhor José de Queiroz Monteiro Sobrinho, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
20	Jogo da velha, plástico resistente e madeira de reflorestamento, multicolorido, duráveis, ecológicos, tabuleiros, peças e saquinhos de pano. Descrições mínimas: 7 peças, 1 tabuleiro medindo 28cm x 28cm x 7cm, e com o selo de certificação do INMETRO.	CARLU	Unid.	16	R\$ 31,00
69	Adaptador de lápis, silicone, duplo, ecológico, ergonômico, ambidestro, leve, macio, sem látex, não tóxico, no mínimo 2 cores diferentes.	VMP	Unid.	8	R\$ 25,00

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

73	Caderno , capa dura, folha alva com espiral em arame revestido, com 8 matérias, papel miolo: 56 gm2 160 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5%.	CREDEAL	Unid	200	R\$ 14,00
77	Caneta esferográfica , cor azul, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm coma tampa, fabricação nacional, cx com 50 und.	BIC	Unid	10	R\$ 36,00
78	Cartolina comum , lisa, dimensões 50 x 66 cm, gramatura de 150 g/m2, cores Azul, branca, rosa, amarela, verde e laranja.	JANDAIA	PC	6	R\$ 90,00
82	Cola Quente , em bastão 11,00 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	RENDICOLA	PC	15	R\$ 35,00
83	Cola Quente , em bastão 7,50 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	RENDICOLA	PC	6	R\$ 31,00
84	Cola , líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 500 g.	GATTE	Unid	14	R\$ 10,00
85	Cola , líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g.	GATTE	Unid	110	R\$ 2,50
92	Isopor , em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	ISOFORTE	Unid	25	R\$ 6,00
93	Isopor , em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	ISOFORTE	Unid	25	R\$ 9,00
94	Isopor , em placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	ISOFORTE	Unid	25	R\$ 13,00
98	Lápis , mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante, caixa com 144 um.	GATTE	Cx	8	R\$ 38,00
106	Papel colorido A4 , pacote com 100 folhas, nas cores sortida.	SUZANO	Pct	15	R\$ 11,00

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2.



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

108	Papel officio A4 210x297mm 75gr/m² 500 folhas. Cx 10 resma.	PAPERONE	Cx	15	R\$ 274,00
110	Papel offset branco, alta alvura, alcalino (não amarela com o tempo), gramatura de 180g g/m², dimensões A4 (210 x 297 mm), com boa opacidade e lisura para impressão e escrita. Acondicionado em resmas com 500 folhas, íntegras e protegidas contra umidade.	CHAMBRIL	PC	2	R\$ 225,00
130	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pvc cloteto de polivinila. Cores variadas.	GATTE	PC	15	R\$ 18,00
131	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom.	GATTE	PC	8	R\$ 18,00
135	Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas.	SANTA FÉ	RI	18	R\$ 70,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

4



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

5



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

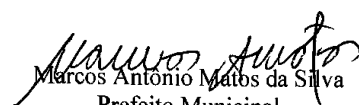
Município de Jaborandi

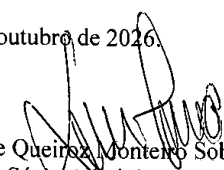
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município


José de Queiroz Monteiro Sobrinho
Sócio Administrador
LÍDER COMÉRCIO DE PAPÉIS E
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.472.828/0001-66
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 240, centro, Barreiras/BA, CEP 47.800-067, neste ato representada por sócio administrador o Senhor Vandilson Joaquim de Souza, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
21	Jogo da velha , MDF, multicolorido, duráveis, ecológicos, tabuleiros, peças e saquinhos de pano. Descrição e mínimas: 1 tabuleiro, 7 peças e 1 paninho, • Medidas mínimas: Tabuleiro: 20 cm comprimento x 20 cm largura x 1 cm de espessura e peça 4 cm x 4 cm. Com o selo de certificação do INMETRO.	ART BRINK	Unid.	18	R\$ 26,25
31	Jogo infantil , pula pirata, plástico, multicolor, contendo no mínimo, 01 barril e 16 espadas coloridas, dimensões mínimas da embalagem 12 cm de comprimento, 7	TOYS & TOYS	Unid.	6	R\$ 35,68

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

estão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	cm de largura x 7 cm de altura, com selo de certificação do INMETRO.				
33	Jogo palavra secreta , confeccionada em papel cartão e poliestireno, cartas ilustrativas. Descrição e dimensões mínimas: 1 tabuleiro, 1 alvo, 64 cartas, 2 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra jogos didáticos, manual de instruções, 4cm de comprimento x 36 cm de largura x 26 cm de altura, com selo ou número de certificação.	GROW	Unid.	16	R\$ 69,51
35	Jogo pescando peixinhos , madeira refflorestada, multicolorido, contendo areia colorida, tinta atóxica. Dimensões e descrições mínimas: 6 peixes numerados, 3 varas de pesca, areia colorida, caixa de madeira 4 cm de altura x 24 cm largura x 34 cm de comprimento, com selo e certificação do INMETRO.	FISHING GAME	Unid.	16	R\$ 42,00
49	Quebra cabeça , números, plástico, peças e números de encaixe, desmontável, com base de plástico, multicolorido. Dimensões e descrições mínimas: 01 base, 18 peças, 28cm altura x 03cm largura x 20cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	OTHER	Unid.	16	R\$ 37,10

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

estão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3583.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo
- 3.13.** e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.14.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.14.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

estão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021,

12/10/2025 10:28

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA
Data: 16/10/2026 12:15:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Município

Vandilson Joaquim de Souza
Proprietário
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E
CIA LTDA ME
CNPJ nº 42.088.740/0001-71
Adjudicatária

16/10/2026 12:15:21-0300

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14** (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 14/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÍDER COMÉRCIO DE PAPEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.472.828/0001-66, com sede na Rua Nilo Peçanha, n.º 41, Térreo, Centro, CEP 47.640-000, Santa Maria da Vitória/Bahia, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo Senhor José de Queiroz Monteiro Sobrinho, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
4	Alinhavos, meio de transporte, multicolorido, MDF, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica ou vinílica, caixa de madeira, com tampa, cadarços coloridos e de poliéster, 10 bases perfuradas. Descrições e dimensões mínimas: bases perfuradas de 14 x 14 cm, 10 cadarços 68 cm, caixa 19 x 19 x 7cm, com selo ou código de certificação.	brinquapel	Unid.	8	R\$ 93,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADEÇÃO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

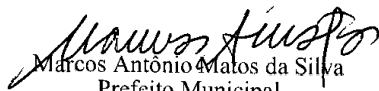


PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

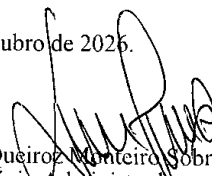
Estado da Bahia

Município de Jaborandi

Município de Jaborandi, Bahia, 14 de outubro de 2026.



Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município



José de Queiroz Monteiro Sobrinho
Sócio Administrador
LÍDER COMÉRCIO DE PAPÉIS E
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.472.828/0001-66
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14** (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 14/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 240, centro, Barreiras/BA, CEP 47.800-067, neste ato representada por sócio administrador o Senhor Vandilson Joaquim de Souza, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
3	Alfabeto móvel degrau , multicolorido, confeccionado em MDF e serigrafado com tinta ultravioleta ou vinílica atóxica, manuseio prático e fácil, com consoantes e vogais com uma base de madeira em degrau expositor, letras maiúsculas e minúsculas. Descrições e dimensões mínimas: 130 peças, cada peça de letra 3 x 9 cm, base do expositor 36 x 18 x 18	Drak Fulls	Unid.	10	R\$ 113,40

estão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	cm, com selo ou número de certificação.				
10	Círculos de frações , madeira reflorestada, com no mínimo 55 peças, pintura atóxica, com caixa de madeira, tampa serigrafada, multicolorido. Dimensões mínimas do produto: 16 cm comprimento x 16 cm de largura x 3 cm altura.	Sonho de Criança	Unid.	9	R\$ 81,55
32	Jogo palavra cruzada , madeira reflorestada, multicolorido, caixa em madeira, tampa serigrafada. Descrição e dimensões mínimas: 48 peças, 2cm x 1cm x 2cm por peça, com certificação do INMETRO.	CARLU	Unid.	18	R\$ 43,40
37	Jogo tangram , madeira reflorestada, multicolorido, tinta não tóxica, quadrado de base no mínimo de 12 cm, com sete peças: um quadrado, um paralelogramo, dois triângulos isósceles congruentes maiores, dois triângulos menores também isósceles e congruentes e um triângulo isósceles médio, com 3 níveis de dificuldade. Descrição e dimensões mínimas: 70 peças, 10 jogos, caixa em madeira com tampa 16 cm de comprimento x 16 cm de largura, com selo de certificação do INMETRO.	Ind. Fênix / Tenagran	Unid.	20	R\$ 38,50
41	Material Dourado , com no mínimo 611 peças em madeira reflorestada, sendo 500 peças que representam as unidades com tamanho 1 cm x 1 cm x 1cm; 100 peças que representam as dezenas com tamanho 1 cm x 1 cm x 10 cm; 10 peças que representam as centenas com tamanho 10 cm x 10 cm x 1cm e 1 peças que representa a milhar com tamanhos 10 cm x 10 cm x 10 cm, individual, cubinhos, caixa para armazenamento em MDF, tampa serigrafada. Dimensões e descrições mínimas: 611 peças,	Pais e Filhos / Material dourado	Unid.	10	R\$ 70,00

12/01/2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

[Assinatura]
2



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	caixa 10 cm x 10 cm x 4 cm, com certificação do INMETRO				
47	Quebra cabeça, meu corpo, menina, encaixe, madeira, multicolorido, peças serigrafado com de cada parte do corpo. Dimensões e descrições mínimas: 30cm comprimento x 20cm largura.	AJ Artesanatos / Meu Corpo	Unid.	20	R\$ 34,30
48	Quebra cabeça, meu corpo, menino, encaixe, madeira, multicolorido, peças serigrafado com de cada parte do corpo. Dimensões e descrições mínimas: 30cm comprimento x 20cm largura.	AJ Artesanatos / Meu Corpo	Unid.	20	R\$ 35,00
50	Quebra-cabeça, infantil, desenho de dinossauros, MDF, horizontal, encaixe. Descrições e dimensões mínimas: 26 peças, 39cm de comprimento x 16 cm de largura, com selo de certificação do INMETRO.	TOY MIX	Unid.	16	R\$ 56,40
54	Tabuada divisão, giratória, madeira reflorestada, divisão, quadro em madeira reflorestada e com encaixe, 100 peças giratórias em madeira. COMPOSTO POR: uma moldura de madeira reflorestada, base para encaixe com dois pés giratórios para manter a plataforma mais fixa, arames na horizontal com peças de madeira quadriculadas com números impressos com a tabuada, um lado as continhas e do outro o resultado, números grandes e coloridos impresso em serigrafia de alta qualidade, 1 quadro em madeira e 100 peças giratórias e uma base para encaixe. DIMENSÕES: Medidas mínimas da peça 2,5 cm x 2,5 cm x 1,5 cm e Medidas mínimas do quadro 50 cm x 34 cm x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO.	Toy Trade	Unid.	20	R\$ 100,80
55	Tabuada multiplicação, giratória, madeira reflorestada, multiplicação, quadro em madeira reflorestada e	Generica / Dinâmica	Unid.	20	R\$ 98,00

1ª sessão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	com encaixe, 100 peças giratórias em madeira. COMPOSTO POR: uma moldura de madeira reflorestada, base para encaixe com dois pés giratórios para manter a plataforma mais fixa, arames na horizontal com peças de madeira quadriculadas com números impressos com a tabuada, um lado as continhas e do outro o resultado, números grandes e coloridos impresso em serigrafia de alta qualidade frente e verso, 1 quadro em madeira e 100 peças giratórias e uma base para encaixe. DIMENSÕES: Medidas mínimas da peça 2,5 cm x 2,5 cm x 1,5 cm e Medidas mínimas do quadro 50 cm x 34 cm x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO.				
56	Torre inteligente , confeccionado em madeira e MDF, peças de encaixe, formas geométricas, multicolorido, pintados com tinta atóxica, caixa de madeira com tinta serigrafada. Descrições e especificações mínimas: 63 peças, 18 placas medindo 6 x 6 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3 cm de altura, caixa 20 x 20 x 6 cm, com selo ou número de certificação.	Toy Trade / Torre T01	Unid.	16	R\$ 50,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

estão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12/10/2025 15:28

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

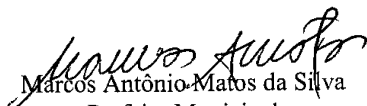
12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 14 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA
Data: 16/10/2026 12:12:39-0309
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Proprietário
VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E
CIA LTDA ME
CNPJ n.º 42.088.740/0001-71
Adjudicatária

16/10/2026 12:12:39-0309



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	tamanho mínimo 22 cm x 10 cm x 6 cm. Certificação do INMETRO.				
2	Abaco fechado material pedagógico , 50 argolas em madeira colorida com tinta atóxica, tamanho mínimo 1,2 cm x 1,1 cm, contendo 1 base em madeira reflorestada com no mínimo 25 cm de comprimento x 10 cm de largura x 3cm de altura, impresso em serigrafia vinílica preta atóxica, com 5 hastes de madeira medindo aproximadamente 10 cm cada uma, embalagem película de P.V.C tamanho mínimo 22 cm x 10 cm x 6 cm. Certificação do INMETRO.	CARLU	Unid.	20	R\$ 69,33
53	Sólidos geométricos , 19 peças, tridimensionais, (cubo, cilindros estreitos e largos, hemisfério, esfera, elipsóide, cone, cones elipsóides e parábolas, pirâmides triangulares e quadradas e 8 prismas) madeira lisa, maciça. Medidas mínimas: comprimento 4 cm, altura 3 cm, largura 3 cm.	CARLU	Unid.	20	R\$ 84,86

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

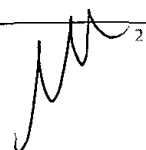
2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

 2

RAISSA
RABELLO
FERREIRA
36619254
Assessoria Jurídica
Rua da Liberdade, 100
Jaborandi - Bahia
CEP 47.655-000

2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3

RAISSA
RABELLO
FERREIRA
36619254

Assinado eletronicamente no dia
20/10/2026 às 14:00h
por RAISSA RABELLO FERREIRA
CPF: 36619254-4



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

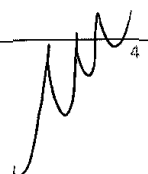
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



RAISSA
RABELO
FERREIRA
36619254
Assessoria Jurídica
do Município de Jaborandi
Estado da Bahia



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

RAISSA
RABEL
FERREIR
36619254
Assessoria Jurídica do Município de Jaborandi



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

RAISSA
RABELLO
FERREIRA
36619254
Assessoria Jurídica e Fiscal
Rua da Liberdade, 100
47.655-000 Jaborandi - BA
Insc. Est. 13.245.568/0001-14
Insc. Mun. 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

RAISSA
RABELLO
FERREIRA
36619254
Assinado eletronicamente por RAISSA RABELLO FERREIRA, no ato da assinatura, em 20/10/2026, no endereço eletrônico: www.jaborandi.ba.gov.br, sob o protocolo nº 13.245.568/0001-14, com o certificado digital nº 13.245.568/0001-14.

2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

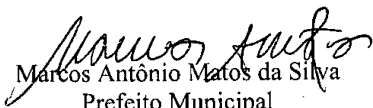
Estado da Bahia

Município de Jaborandi

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 14 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

RAISSA RABELO
FERREIRA: 13661
925407
Raíssa Rabêlo Ferreira
Sócia Administradora
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ n.º 40.876.269/0001-50
Adjudicatária

Assinado digitalmente por RAISSA RABELO
FERREIRA 13661925407
CPF: 045.010.000-00, CNPJ: 13.245.568/0001-14, CNPJ: 40.876.269/0001-50
RAISSA RABELO FERREIRA 13661925407
Data: 2026.10.15 14:10:58-0300
Local: Jaborandi
Versão: 2.0.1

estão 2025.2028

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 14/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Cândido Amaro Damásio, n.º 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.11-110, São José, Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo Senhor Matheus Marinho Bauer, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
14	Frações na vertical , peças em madeira de reflorestamento, multicolorido, tinta atóxica, com trava de proteção para as torres, com 8 torres pintadas e serigrafadas representando as frações: 1 inteiro, 1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10 e 1/12 avos, acompanha 1 trava de proteção para as torres. Descrições e dimensões mínimas: conter 8 torres, 44 peças, suporte/base de madeira reflorestada: medida mínima: 42 cm x 40 cm x 8 cm.	CARLU / 1533	Unid.	16	R\$ 427,83

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

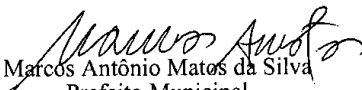


PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

Município de Jaborandi, Bahia, 14 de outubro de 2026


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

Assinado de forma digital por BAUER
BAUER COMERCIO E LICITACOES, COMERCIO E LICITACOES
LTDA:45740175000173
Dados: 2026.10.15 18:47:29 -03'00'
Matheus Marinho Bauer
Sócio Administrador
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 45.740.175/0001-73
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Atas



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **outubro** de **2026**, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027/2026, conforme Ata publicada em 19/10/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADELMO DOS SANTOS RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.550.439/0001-41, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, n.º 198, Loja, Centro, Jaborandi – BA, CEP 47.655-000, neste ato representada pelo Senhor Adelmo dos Santos Ramos, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos destinados ao Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.
9	Balde de Plástico, capacidade 12,5 litros, com alça de metal, cor preto, resistente, em material polipropileno de alto impacto.	Unid.	Roobust	80	R\$ 12,58
21	Caneca para chá, de porcelana, com alça, capacidade mínima 200 ml.	Unid.	ÚNICA	50	R\$ 13,80
22	Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de ferro com no mínimo 15 cm de comprimento. Cabo de madeira.	Unid.	ÚNICA	20	R\$ 15,15
32	Copo Americano, de vidro, resistente, capacidade de 190 ml, dimensões	Unid.	Nadir	200	R\$ 1,59



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	aproximadas do copo: 6,5cm da boca x 4,5cm de fundo x 9,3cm de altura.				
41	Filtro de barro, tradicional, 4 velas, capacidade mínima de 10 litros, feito com argila especial, com durabilidade. Dimensões mínimas: Comp. 32 cm x Larg. 32 cm x Alt. 75 cm.	Unid.	Santo Antônio	80	R\$ 297,90
45	Garrafa térmica para café ou água, rosqueável, diversas cores, 5 litros, resistente a impacto e queda. Com copo para beber.	Unid.	Soprano	40	R\$ 44,99
51	Jogo de Copos, de vidro, 06 unidades, liso, reto, transparente, capacidade mínima 300 ml por unidade.	Jogo	Arqplast	40	R\$ 27,99
64	Panela de Pressão, capacidade de 4,5 litros, em alumínio polido na parte interna e externa, com válvula de segurança e válvula de controle de pressão em silicone, com alça e cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox, tampa de alumínio com acabamento interno e externo polido, fechamento interno. Dimensões mínimas: Comprimento 37,0 cm x Largura 23,0 cm x Altura 21,0 cm, Diâmetro de 20 cm, Espessura de no mínimo 2,0 mm. Acompanhada do manual de instruções.	Unid.	Nigro	30	R\$ 59,90
67	Peneira de fubá, com aro em polietileno de 50 cm.	Unid.	Vitória	30	R\$ 38,99
73	Rolo Bobina Plástico de Filme PVC 28cm X 300 Metros, Medidas: Comprimento: 300 metros, Largura: 28cm, Indicação: Uso doméstico.	Unid.	Bompack	20	R\$ 46,30
75	Tábua para carne, de vidro temperado, incolor, superfície lisa. Especificações mínimas: 40 cm de comprimento, 25cm de largura e 20 mm de espessura.	Unid.	Yangzi	30	R\$ 77,00
81	Torneira para filtro de barro, na cor marrom, em plástico poliestireno, com borrachas de vedação em PVC atóxico, em abertura de toque.	Unid.	Herc	50	R\$ 13,99
84	Vela para filtro de barro, com carvão ativado, parede filtrante em material cerâmico microporoso. Filtragem gota a gota.	Unid.	Lorenzetti	400	R\$ 8,99

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
 - 2.2.5. Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo;
 - 2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
 - 2.2.7. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
- 2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.
- 3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde de que não ultrapasse o prazo máxima de vigência disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, limitado ao disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 79.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaborandi e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.3. Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 7.2 e na cláusula 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

9.1.4. Não aceitar reduzir o preço e contrato decorrente da ata, na hipótese prevista no inciso III, do artigo 41, do Decreto Federal n.º 495 de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

8



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

11.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027/2026.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

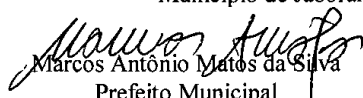
14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027/2026, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 19 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

Adelmo Dos Santos Ramos
Representante Legal
Adelmo Dos Santos Ramos
CNPJ n.º 10.550.439/0001-41
Adjudicatária

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADELMO DOS SANTOS RAMOS
Data: 19/10/2026 15:12:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gestão 2025.2028

Atas



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **outubro** de **2026**, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027/2026, conforme Ata publicada em 19/10/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOZZÉ SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.303.277/0001-69, com sede na Av. Santos Dumont, 1323, Aeroporto Velho, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-300, neste ato representado pela senhora Luziane da Silva Soares Santos, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos destinados ao Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.
6	Bacia de Plástico, com alça, capacidade 40 litros, em plástico não reciclado e resistente.	Unid.	ASTRA	20	R\$ 32,90
17	Caixa Plástica, vazada, em polietileno, capacidade de 45 litros, retangular. Capacidade de carga por caixa 25kg. Dimensões internas: Alt. 29cm x Larg. 32cm x Comp. 52cm. Dimensões externas: Alt. 31cm x Larg. 36cm x Comp. 56cm.	Unid.	PLASMONT	60	R\$ 42,00
18	Caixa térmica, capacidade de 45 a 60 litros, com 2 alças laterais fixas,	Unid.	MOR	10	R\$ 318,00



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	com isolamento. Dimensões mínimas: 40 cm de largura x 45 cm de altura e 60 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.				
44	Garrafa térmica lisa para café, rosqueável, diversas cores, 1 litro.	Unid.	SOPRANO	150	R\$ 27,00
53	Jogo de Pratos, de vidro temperado, fundo, transparente, liso, com 6 Unidades. Dimensões: 22,0 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura.	Jogo	NADIR	50	R\$ 34,00
59	Marmitex de isopor TM 102, dimensões: 187 mm x 62 mm, capacidade: 750ml. Caixa: 100 unidades.	Cx	BOM APETITE EMBALAGENS	300	R\$ 48,00
61	Panela de pressão, aço inox polido, com capacidade para 3 litros, com anel de vedação da tampa, cabo reforçado, com válvulas de segurança tradicionais. Dimensões aproximadas: Altura – 22 cm; Largura – 14,5 cm; e Profundidade – 39 cm.	Unid.	ALUMINIO OLIVEIRA	30	R\$ 146,90
66	Papel Alumínio, em rolo, folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, dimensões aproximadas: 30cm x 100 m.	Rolo	WYDIA	100	R\$ 54,90
74	Saquinhos para geladinho - 6x23, 23 cm de comprimento e 6 cm de largura. Saco plástico, em polietileno, medindo 6cm de largura x 23cm de comprimento. Comporta em torno 200ml, liquido. Pacote com 100 unidades	Pct.	MPLASTIC	200	R\$ 5,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde de que não ultrapasse o prazo máxima de vigência disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, limitado ao disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 79.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaborandi e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

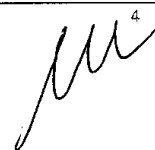
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

 4



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

6.3. Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 7.2 e na cláusula 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

6



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Não aceitar reduzir o preço e contrato decorrente da ata, na hipótese prevista no inciso III, do artigo 41, do Decreto Federal n.º 495 de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

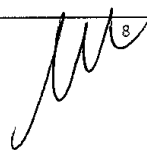
11.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

 8

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

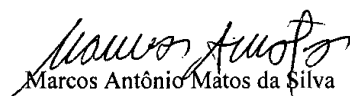
14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027/2026, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 19 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZIANE DA SILVA SOARES SANTOS
Data: 19/10/2026 17:11:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luziane da Silva Soares Santos
Sócia Administradora
JOZZÉ SPORTS & MARKETING LTDA
CNPJ n.º 44.303.277/0001-69
CONTRATADO

Gestão 2025.2028